



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 142

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

DATA DA ABERTURA: 02 de outubro de 2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de um motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G - série: *CAT09246KAAN00888* - com garantia de 06 (SEIS) meses.

RECURSOS:

(506) 05.001.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 3501 – Divisão de Obras e Urbanismo.

CRITÉRIO: Menor Preço por Item

6			16		
7			17		
8			18		
9			19		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos



MEMORANDO INTERNO

DE: DEPARTAMENTO DE OBRAS

PARA: DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE 1 (UM) MOTOR COMPLETO RETIFICADO PARA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G SERIE : *CAT 09246KAAN00888*
MOTOR 3056 PARA PÁ CARREGADEIRA.

OBS: O MOTOR DEVERÁ SER REVISADO E COM GARANTIA DE 06 MESES.

O MOTOR NÃO APRESENTA MAIS UTILIDADE, POIS ESTÃO SEM CONDIÇÕES DE USO POIS ESCAPOU UMA PEÇA DENTRO DO MOTOR E ABRIU UM BURACO NA CARÇAÇA, SEM POSSIBILIDADES DE CONserto.

SIQUEIRA CAMPOS, 03 DE SETEMBRO DE 2014



ADEMIR GONZALES SILVEIRA
DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SIQUEIRA CAMPOS

SIT AUDAX

SICUT PATRES



INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA

POSTO DE MOLAS - SOLDAS ELÉTRICA E ÓXIGÊNIO - ESCAPAMENTOS
TORNO MECÂNICO - FUNILARIA E PINTURA - GUINCHO 24 HORAS

Fone/Fax: (43) 3571-1274

Rua Maria Carolina, 1361 - Caixa Postal, 43 - CEP. 84.940-000
Siqueira Campos - Paraná.

OFICINA DO COCÃO

ORÇAMENTO

Data 09/09/2014 Fone: _____

Nº 2456

Ilmo Sr. PREFEITURA M. SIQ. CAMPOS

Rua _____

CIDADE _____

EST. _____

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	TOTAL
	Meter CATO9246KAA		44.000,00
	N00888 meter3056		
	Pa Carregadeira 924		
	77.127.512/0001-48		
	INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
	BARBOSA LTDA		
	Rua Maria Carolina, nº 1361		44.000,00
	Centro - CEP: 84.940-000		
	Siqueira Campos - PR		



Edson Peças Truck Diesel

Edson L. Correa - Peças - ME
CNPJ: 15.007.470/0001-54
INSC. ESTADUAL: 905.85423-23

Telefone e Fax: (43)3571-1919 (43)3571-1616
Celular: (43)9974-4664

Avenida Marginal - N° 2101 Sala "A" - Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000
Siqueira Campos - Paraná

Orçamento Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Motor da Máquina Pá Carregadeira CaterPillar 924G

Série: CAT 09246KAAN00888, 3056; retificado.

Valor: R\$ 42.000,00 (Com garantia de 6 meses).

15.007.470/0001-54
EDSON L. CORREA - PEÇAS - ME
Avenida Marginal, 2101 Sala 01
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Auto Mecânica Osni

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME

ROD. PARIGOT DE SOUZA, PR 092, 2300 – BOM JESUS – CEP 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS – PR

Orçamento para Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

-Motor da Máquina Pá Carregadeira CaterPillar 924G Série: CAT
09246KAAN00888, 3056; retificado.

Valor: R\$ 40.000,00

Com garantia de 6 meses.

04.903.014/0001-76
OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA
Rua Nossa Senhora de Fatima s/nº
Bairro Boa Vista CEP 84 940-000
Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 10 de setembro de 2014.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para aquisição de 01 (um) motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G série: *CAT09246KAAN00888*.

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 11 de setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para aquisição de 01 (um) motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G série: *CAT09246KAAN00888*.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fabiano Lopes Bueno".

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** para aquisição de 01 (um) motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G série: *CAT09246KAAN00888*.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 12 de setembro de 2014.

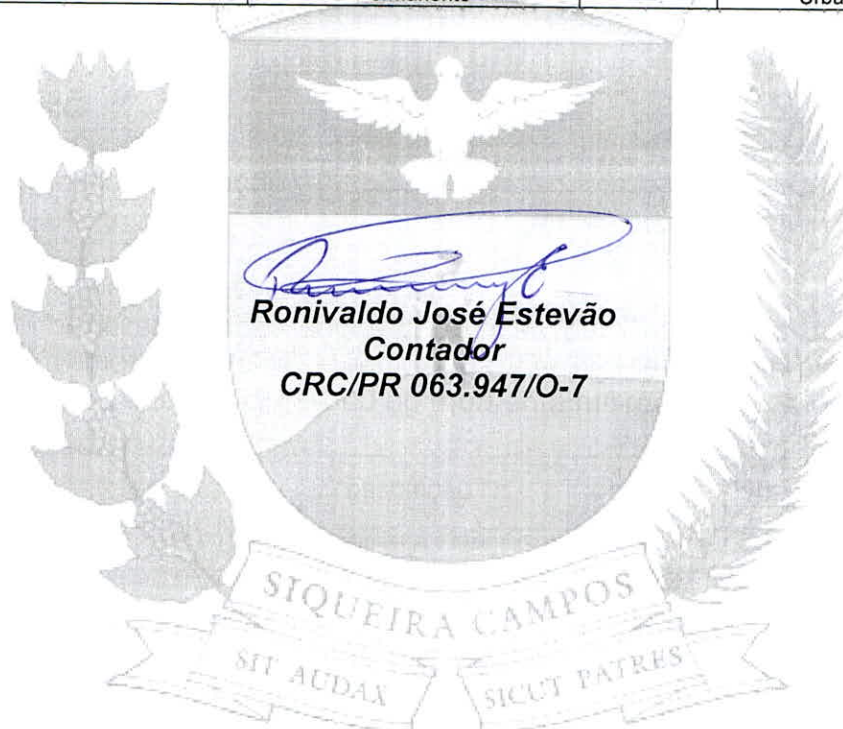
MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para aquisição de um motor para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 Série CAT09246KAAN00888, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(506) 05.001.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3501	Divisão de Obras e Urbanismo





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 74/2014, torna público que às **09 horas do dia 02 de outubro de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 02/10/2014 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 02/10/2014 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a aquisição de 01 (um) motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G - série: *CAT09246KAAN00888* com garantia de 06 (seis) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que se enquadrem ao exigido no presente edital, bem como em seu anexo I, que é parte integrante deste edital.



3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordeatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos do credenciamento e os 02 (dois) envelopes de documentos: envelope A - Proposta de Preço e envelope B - Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2014

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2014

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas: **(506) 05.001.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 3501 – Divisão de Obras e Urbanismo.**

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade, principalmente no caso de participantes pessoas físicas;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão

pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.



7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.



8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);
- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame, (conforme anexo X).

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;



9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.



9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia total de, no mínimo, 06 (seis) meses sobre o objeto desta.

10.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da aquisição do objeto do presente edital será pago de forma à vista após realização de sua entrega.

12 DA ENTREGA



12.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.2 O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da solicitação (autorização de compra).

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

15.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

15.2.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o motor que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, com substituição de peças que apresentarem defeitos; sem ônus para Prefeitura de Siqueira Campos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.2.4 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o motor que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.



16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

18 DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

18.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras e não participaram da fase de lances poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

19.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

19.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2014.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 67/2014 - PR

Processo Administrativo: 166/2014
Data do Processo Adm.: 10/09/2014
Processo de Licitação: 142/2014
Data do Processo: 12/09/2014

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UND	MOTOR 3056 DA MAQUINA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G - SERIE *CAT09246KAAN00888* COM GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES.	40.000,0000	40.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	40.000,0000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 67/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de 01 (um) motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G - série: *CAT09246KAAN00888* com garantia de 06 (seis) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total

Prazo de entrega:

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° 67/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

..... emde.....de 2014.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VI



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014**

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ
N. _____, sediada _____ (*endereço
completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (*Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte*).

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº2014 DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade deEstado, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor....., brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de um

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega do motor obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da sua assinatura, tendo em vista que o prazo da garantia ser de 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....), este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotação orçamentária:

(506) 05.001.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – Fonte 3501 – Divisão de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer a entrega dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão da entrega realizada;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do motor licitado, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da solicitação (autorização de compra).
- d) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, com substituição de peças que apresentarem defeitos; sem ônus para Prefeitura de Siqueira Campos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- e) Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva do motor;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser apresentada com os demonstrativos de preços do motor, bem como o recibo comprobatório de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entrega, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da entrega do motor, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxx de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 67/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 67/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

A Empresa _____, CNPJ N. ____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____. (...).
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2014.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 67/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Jari Paulo Rocha

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1697
Data: 12/09/14
Horário: 10:58
Assinatura: [Handwritten Signature]



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 022/2014
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 67/2014, que tem como objeto a aquisição de motor 3056 completo retificado para maquina pá carregadeira Caterpillar 924 G com garantia de 06 (sies) meses.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Consta no processo, justificativa da contratação formulada pelo Departamento competente.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que o processo inicial licitatório pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido feita. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.



Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, S2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2014.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 123/14

PROCESSO Nº 140/2014

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 65/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras requer aquisição de um motor 3056 completo retificado para a máquina Pá Carregadeira Caterpillar 924 G – série CAT 09246KAAN00888, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 39 e 40 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 16 de setembro de 2014.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS tipo menor preço por item, para contratação de empresa pessoa jurídica para o fornecimento de bandeiras para as Escolas e CMEIs da rede municipal de ensino. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospir@yahoo.com.br.

São Pedro do Iguaçu, 11 de setembro de 2014.
Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 120,00 - 89161/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS tipo menor preço por item, para contratação de empresa pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral para atendimento aos encontros da Terceira Idade na sede e Distritos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospir@yahoo.com.br.

São Pedro do Iguaçu, 11 de setembro de 2014.
Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 120,00 - 89162/2014

São Pedro do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2014-PMSPRR
Edital de Licitação nº 100/2014

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DA LEI Nº 8.883 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, por seu representante legal Sr. Ivanildo Passareli, Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2014, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de Revitalização e Urbanização da Margem do Rio Paraná-Etapa 03, no Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná.

INFORMAÇÕES: Para obter o edital completo (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, 307, centro - São Pedro do Paraná-PR, no horário das 08h00min às 14h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163, mediante ao recolhimento da Guia de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e informando os seguintes dados: razão social da interessada; CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de setembro de 2014.
IVANILDO PASSARELI
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 89561/2014

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 151/2014-PMS

OBJETO: Aquisição de Combustível Diesel S10 destinados as Secretarias Municipais de Educação, Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Trânsito e Segurança Pública. Abertura: 26/09/2014 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Fone: 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 15 de setembro de 2014.

Elizena Maria Garbelini
Pregoeira

R\$ 72,00 - 89996/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 151/2014-PMS

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento. Abertura: 26/09/2014 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 15 de setembro de 2014.

Elizena Maria Garbelini
Pregoeira Oficial

R\$ 72,00 - 89946/2014

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 67/2014

OBJETO: Aquisição de um motor 3056 completo retificado para a máquina pa carregadeira Caterpillar 924 G - série: "CAT09246KAAN00888" - com garantia de 06 (seis) meses. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 02/10/2014. ABERTURA: 02/10/2014 - Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br. Siqueira Campos, 15 de setembro de 2014.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 89941/2014

Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 26640/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2014

CREDOR: MARIANGELA ZANDOMENEGHI - ME.

CNPJ/MF Nº: 12.585.033/0001-20.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW "TRIBUTOS AOS MESTRES VIOLEIROS", INTERPRETADO PLO MESTRE VIOLLIRO ARNALDO DE FREITAS NO DIA 31/10/2014 NO ANFITEATRO DA CASA DA CULTURA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL GOMARÁBICA.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: APÓS O EVENTO, EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.004.13.392.1301.2067.3390.3900.

Fica inexistível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o conteúdo no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao conteúdo no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de setembro de 2014

LUÍZ CARLOS GIBSON

Prefeito

ANDRÉ LUÍZ BATTEZZATI

Procurador Geral do Município

R\$ 192,00 - 89580/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 30123/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2014

CREDOR: VIOLA QUEBRADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

CNPJ/MF Nº: 03.694.762/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO "VIOLA QUEBRADA" A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2014 NO ANFITEATRO DA CASA DA CULTURA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO SEMANA DA CULTURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL DUZENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: APÓS O SHOW, EM 15 (QUINZE) DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.006.13.392.1301.2071.3390.3900.

Fica inexistível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o conteúdo no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao conteúdo no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de setembro de 2014

LUÍZ CARLOS GIBSON

Prefeito

ANDRÉ LUÍZ BATTEZZATI

Procurador Geral do Município

R\$ 168,00 - 89597/2014



PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

OBJETO: Aquisição de um motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G – série: *CAT09246KAAN00888* - com garantia de 06 (seis) meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 02/10/2014.
ABERTURA: 02/10/2014 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 15 de setembro de 2014.

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES
PREGOEIRA

PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2014
PREGÃO PRESENCIAL 049/2014 - MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de Conjuntos de Lixeiras em Fibra de Vidro e Containers Metálicos para lixo, destinados à Zona Urbana e Zona Rural no Município de Joaquim Távora, de acordo com as especificações constantes no Edital.
DATA/HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/10/2014 das 08h30min às 08h59min.
DATA/HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO: 01/10/2014 às 09h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.
Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min.
Joaquim Távora, em 15 de Setembro de 2014.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO – PREGOEIRA

PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL 048/2014 - MENOR PREÇO POR ITEM

MPOS

22

Diretrizes
ira de um
16.400,00
n outras

aprovou e

PA - Plano
ira de um
ntos reais)
s:

DR
0,00
0,00
0,00

de com o

Campos do
importância
neste Ente

der por ato
(Dezesseis

OR
00,00
00,00
00,00

excesso de
TARIA DE
O NO SIT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**



OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000 e **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos/Pr, solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade: **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que é: Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviço;

PASSA A SER:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços e manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000; **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**.

Continua...

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Continuação...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**



Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

Cláusula Terceira: O objeto social é:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$ 5.000,00
PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	05 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10 quotas	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **OSNI FERNANDES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Continua...

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

ROD PARIGOT DE SOUZA, PR 092, 2300, BOM JESUS, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 04.903.014/0001-76 I.E.: 90252599-87

PREGAO PRESENCIAL N. 67/2014



Nome Empresa: **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME**

CNPJ: **04.903.014/0001-76**

Endereço: **ROD. PARIGOT DE SOUZA, PR 092, N. 2300, BOM JESUS,
SIQUEIRA CAMPOS – PR, CEP 84940-000**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I, do edital do **PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2014** e como segue:

OBJETO: registro de preços de peças para reposição de caminhão e ônibus conforme informações contidas no Anexo I, deste Edital.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias a Nossa Proposta de Preço para fornecimento do material ora Licitado.

ITEM	QTDADDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	MOTOR DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G SERIE CAT 0924KAAN00888, 3056 RETIFICADO	40.000,00	40.000,00



O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimentos da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente:

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Osni Fernandes". The signature is written over a horizontal line.

Osni Fernandes

CPF: 021.048.188-93



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 02/10/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001777/2014

Número do processo: 1362.0001777/2014

Número único: **H99.177.PE3-00**

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9146 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ do requerente: 04.903.014/0001-76

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 02300 - CEP: 84940-000

Complemento: PR 092

Bairro: BOM JESUS

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 02/10/2014 08:23

Previsto para: 02/10/2014 08:23

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°67/2014

Observação:




Juliana Rosa
(Protocolado por)

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:23:13



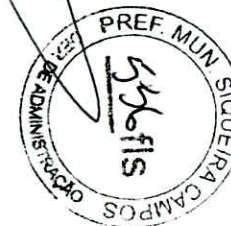
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 11/09/2014 08:59:00

Página 1 / 1

Data: 11/09/2014



Juliana Rosa
(Protocolado por)

LARISMED- COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E
(Requerente)

Hora: 08:59:12

OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.



FL.01

CONTRATO SOCIAL

OSNI FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., portador do RG nº 3.006.513 1 SSP/PR e CPF nº 021.048.188-93 e VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº 2069, Centro, Siqueira Campos – Pr., portador do RG nº 7.815.701 1 SSP/PR e CPF nº 027.636.009-56, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome comercial de OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA., tendo as sede e foro à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), dividido em 10 (deis) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

OSNI FERNANDES: 05 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

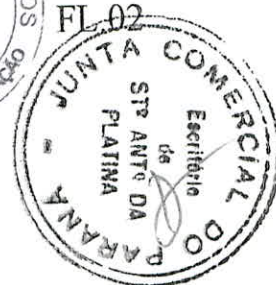
VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA: 05 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

Continua ...

CONFERE COM O ORIGINAL

Continuação ...



OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de responsabilidade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas de capital poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo - lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao abjeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão ambos os sócios a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensado da prestação de caução, os sócios Osni Fernandes e Valdriano Bueno de Oliveira.

Continua ...

CONFERE COM O ORIGINAL



Continuação ...

OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaram para o registro especial de MICROEMPRESA que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Elaborado por Luiz Antonio Liechocki CRC PR - 025397/O-0

Pr. Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2002.

Osni Fernandes
Osni Fernandes

Valdriano Bueno de Oliveira
Valdriano Bueno de Oliveira

TESTEMUNHAS:

José Bárbara de Almeida
Josélia Barbarini de Almeida
RG nº 2.047.845 SSP/PR

Josiane Aparecida da Silva
Josiane Aparecida da Silva
RG nº 6.969.800-0 SSP/PR

Luiz Antonio Liechocki
LUIS ANTONIO LIECHOCKI
CRC PR - 025397/O-0
CPF nº 544.493.249-00
CONTADOR

CONFERE COM ORIGINAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/02/02
SOB O NÚMERO: 20 0 2037001 6
TUFI RAME SECRETARIO GERAL
Protocolo: 02/037001-6

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/02/2002
SOB O NÚMERO: 41 2 0474103 7
TUFI RAME SECRETARIO GERAL
Protocolo: 02/037000-8



fl.01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

OSNI FERNANDES, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93 e RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA brasileiro, casado sobre o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 027.636.009-56 e RG nº 7.815.701 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº 2069, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME**, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio da Platina, Pr, sob NIRE 41 2 0474103 7 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME ...**

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro À Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000.

Terceira: O objeto social é o Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviço.

Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (deis mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$
5.000,00		
VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA	05 quotas	R\$
5.000,00		

Osni Fernandes
Valdriano Bueno de Oliveira

Continua ...

Ani

CONFERE COM O ORIGINAL

Continuação...

fl. 02



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a **OSNI FERNANDES E VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...

Osni Fernandes
[Signature]





fl.03

Continuação...

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA – ME

Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta: Declaram para o registro especial de MICROEMPRESA que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Elaborado por LUIZ ANTONIO LJECHOCKI CRC Nº PR-025397/O-0

Pr-Siqueira Campos, 12 de janeiro de 2.004.

Osni Fernandes

Valdirano Bueno de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Josélia Barbarini de Almeida
RG nº 2.047.845 SSP/PR

Odineia Domingues Correia
RG nº 4.101.501-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB NUMERO: 20041011597
Protocolo: 04/101159-7
Empresa: 41 2 0474103 7
OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA
M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME**



OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua, Pr., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, PR., CEP 84940-000;

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Carpolis - Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 027.636.009-56, RG nº 7.815.701 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº 2069, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade:

OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- 1º- ALTERAR SÓCIO
- 2º- ALTERAR RAZÃO SOCIAL
- 3º- ALTERAR ENDEREÇO

Com a alteração de sócio da cláusula quarta, alteração da razão social da cláusula primeira e a alteração de endereço da cláusula segunda da primeira alteração do contrato social, passa ter a seguinte redação:

1º: Retira-se da sociedade o sócio **VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, que possuía na sociedade 5 (cinco) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato; **cede e transfere, por venda**, suas quotas de capital a **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

2º: A razão social que é **OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME**, passa a ser **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**

3º: O endereço que é na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, fica transferido para Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua, Pr., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000; **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME** .,

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

Terceira: O objeto social é o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para veículos Automotores e Prestação de Serviço

Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (deis mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$ 5.000,00
PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	05 quotas	R\$ 5.000,00

Continua...

Pedrina de Lourdes da Silva



Continuação...

fl.02

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME**



Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a OSNI FERNANDES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2009.


Osni Fernandes


Pedrina de Lourdes da Silva


Valdriano Bueno de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2009
SOB NÚMERO: 20094768757
Protocolo: 09/476875-7, DE 27/08/2009
Empresa: 41 2 0474103 7
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**



OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000 e **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos/Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade: **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que é: Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviço;

PASSA A SER:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços e manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000; **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76.

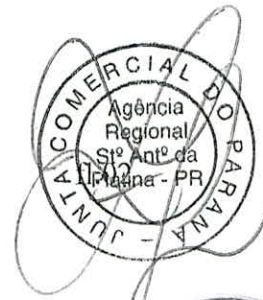
Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**.

Continua...

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Continuação...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**



Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000



Cláusula Terceira: O objeto social é:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$ 5.000,00
PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	05 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10 quotas	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

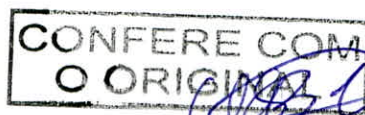
Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **OSNI FERNANDES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Continua...



Continuação...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME**

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

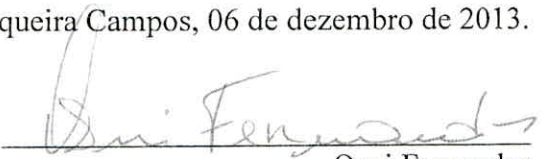
Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Siqueira Campos, 06 de dezembro de 2013.


Osni Fernandes


Pedrina de Lourdes da Silva




Fábio Ricardo Fonseca
RG: 7.755.115-3 SSP/PR
RELATOR





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005317	EXERCÍCIO 2014
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME CNPJ: 04.903.014/0001-76

NOME FANTASIA

"AUTO MECANICA OSNI"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02300 - Compl. PR 092

BAIRRO

BOM JESUS

C.N.P.J / CPF Ns

04.903.014/0001-76

VALIDADE

31/12/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA20Q0ENOPQ51560



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.903.014/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2002
NOME EMPRESARIAL OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MECANICA OSNI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092	NÚMERO 2300	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/09/2014** às **08:43:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90252599-87	04.903.014/0001-76	03/2002

Empresa / Estabelecimento
Nome Empresarial OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME
Título do Estabelecimento AUTO MECANICA OSNI
Endereço do Estabelecimento ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092, 2300 - BOM JESUS - CEP 84940-000
Município de Instalação SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 03/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação
Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	021.048.188-93	OSNI FERNANDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	896.758.609-44	PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/10/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90252599-87

Emitido Eletronicamente via Internet
25/09/2014 8:32:52

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

ROD PARIGOT DE SOUZA, PR 092, 2300, BOM JESUS, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 04.903.014/0001-76 I.E.: 90252599-87

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREGAO PRESENCIAL N. 67/2014

A empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME, CNPJ: 04.903.014/0001-76, sediada a Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Bairro Bom Jesus, Siqueira Campos – PR, declara sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que esta enquadrada na definição de MICROEMPRESA (SIMPLES NACIONAL).

SIQUEIRA CAMPOS – PR, 25 de Setembro de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OSNI FERNANDES

CPF: 021.048.188-93



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 04.903.014/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:24:01 do dia 29/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2015.

Código de controle da certidão: **A6B9.2700.C719.CFDA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12367963-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.903.014/0001-76

Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/01/2015 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12367963-32
Emitida Eletronicamente via Internet 25/09/2014 - 08:19:05	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME CNPJ: 04.903.014/0001-76

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 10895 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02300 - Bairro BOM JESUS - Compl. PR 092 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005317 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02300 - Bairro BOM JESUS - Compl. PR 092

Código de Controle _____

DA^0PZU9RPQ55781

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 25 de Setembro de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 247922014-88888014
Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 04.903.014/0001-76



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/09/2014.
Válida até 28/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04903014/0001-76
Razão Social: OSNI FERNANDES E SILVA LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO MECANICA OSNI
Endereço: ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 2300 / BOM JESUS / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014

Certificação Número: 2014091506104149309132

Informação obtida em 25/09/2014, às 08:46:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.903.014/0001-76
Certidão n°: 63018968/2014
Expedição: 25/09/2014, às 08:50:12
Validade: 23/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.903.014/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, sob o CNJP nº 04.903.014/0001-76, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2014. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, sob o CNJP nº 04.903.014/0001-76, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2014. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**





OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

ROD PARIGOT DE SOUZA, PR 092, 2300, BOM JESUS, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 04.903.014/0001-76 I.E.: 90252599-87

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO PRESENCIAL N. 67/2014

A Empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME , inscrita no CNPJ nº 04.903.014/0001-76, por intermédio de seu representante legal, Sr Osni Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 3.006.513-1 SSP/PR e CPF nº 021.048.188-93, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim
(X) Não.

Siqueira Campos – PR, 25 de Setembro de 2014.

Representante Legal

Osni Fernandes

CPF: 021.048.188-93



OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

ROD PARIGOT DE SOUZA, PR 092, 2300, BOM JESUS, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 04.903.014/0001-76 I.E.: 90252599-87

PREGAO PRESENCIAL N. 67/2014

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.903.014/0001-76, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **67/2014** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa para o objeto do certame.

Siqueira Campos – PR, 25 de Setembro de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL

Osni Fernandes

Sócio Administrador

CPF: 021.048.188-93



OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

ROD PARIGOT DE SOUZA, PR 092, 2300, BOM JESUS, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP84940-000
CNPJ: 04.903.014/0001-76 I.E.: 90252599-87

PREGAO PRESENCIAL N. 67/2014

DECLARACAO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.903.014/0001-76, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **67/2014** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição o tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Publica Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, estando ciente das obrigações de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos – PR, 25 de Setembro de 2014.

Representante legal
Osni Fernandes
Sócio Administrador
CPF: 021.048.188-93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 67/2014 - PR

Processo Administrativo: 166/2014
Processo de Licitação: 142/2014
Data do Processo: 12/09/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de um motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G - série: *CAT09246KAAN00888* - com garantia de 06 (SEIS) meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Outubro de 2014, às 08:58 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 142/2014, Licitação nº 67/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 1147 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MOTOR 3056 DA MAQUINA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G - SERIE *CAT09246KAAN00888* COM GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES.	UND	1,00		0,0000	39.500,00	39.500,00
Total do Participante ----->							39.500,00
Total Geral ----->							39.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 2 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

- - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

- - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

- - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

- - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 02 de outubro de 2014.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 38/2014 – na modalidade Pregão presencial nº 67/2014, cujo objeto é aquisição de 01 (um) motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G série: *CAT09246KAAN00888*, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS

Número: 1778

Data: 02/10/14

Horário: 09:57

Assinatura:



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 67/2014.
Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Vieram os presentes autos de processo administrativo para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 67/2014, que teve como objeto a aquisição de um motor 3056 completo e retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G, série *CAT09246KAAN00888*, com garantia de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pela única empresa que compareceu e apresentou proposta. A mesma foi devidamente habilitada e, ao final, declarada vencedora por ter apresentado propostas de preços inferior ao máximo estabelecido em edital.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser reforçado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento legal (a análise dos documentos anexados ao feito é de responsabilidade da Comissão de Licitação, art. 6º, XVI, Lei n.º 8.666/93), não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Outra ressalva a ser feita é a de que o advogado não possui conhecimentos técnicos para analisar se foi indicada marca do bem na especificação do objeto, o que deveria ter sido analisado pelo ordenador da despesa, sendo sua a responsabilidade por eventual transgressão desta proibição legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000
CNPJ: 76.919.083/0001- 89

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, mantidas as ressalvas antes feitas com a inclusão de outra neste momento sobre a indicação de marca, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 67/2014, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 02 de outubro de 2014.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1782
Data: 02/10/14
Horário: 11:14
Assinatura: 

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 132/14

PROCESSO Nº 142/2014

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 67/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras requer aquisição de um motor 3056 completo retificado para a Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 924 G – Série: CAT09246KAAN00888, com garantia de 06 (seis) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 81 e 82 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2014.


Sidney José Custódio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 142/2014
b) Licitação Nr.: 67/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/10/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de um motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G - série: *CAT09246KAAN00888* - com garantia de 06 (SEIS) meses.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001147 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	1	0,0000	39.500,00
	1		39.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.52.00.00.00 (506) Saldo: 41.300,00

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 258/2014 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.903.014/0001-76, com sede a Rod. Parigot deSouza, PR 092, Bom Jesus, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor **Osni Fernandes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG 3.006.513-1 ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 021.048.188-93, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 67/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de 01 (um) motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G - série: *CAT09246KAAN00888* com garantia de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega do motor obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 142 - Pregão Presencial nº 67/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da sua assinatura, tendo em vista que o prazo da garantia ser de 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

(506) 05.001.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – Fonte 3501 – Divisão de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer a entrega dentro das normas do objeto;

- b) Fiscalizar a entrega do objeto em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão da entrega realizada;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;



À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do motor licitado, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da solicitação (autorização de compra).
- d) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, defeitos ou incorreções, com substituição de peças que apresentarem defeitos; sem ônus para Prefeitura de Siqueira Campos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- e) Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a peça que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva do motor;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser apresentada com os demonstrativos de preços do motor, bem como o recibo comprobatório de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entrega, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da entrega do motor, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o

5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 08 de Outubro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvio Carlos Nardelli
RG. 3.257.612-5

Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-7



sua esposa ANDREA APARECIDA...
sua esposa IVANIR TOMAZI, depositaram neste Serviço Registral a Rua Mal. Deodoro, 1.711, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado junto a Matrícula 15.191 Livro 2 - Registro Geral, visando o registro do Loteamento denominado "NOVA ESPERANÇA", compreendendo 56 lotes, 04 ruas e 01 área pública, em uma área total de 23.783,77m², tudo conforme consta do ato de aprovação pelo Decreto n° 1.177/2014, de 31/07/2014, da Prefeitura Municipal desta cidade. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes, contidas no memorial descritivo e planta, ficarão fazendo parte integrante dos registros e serão lançadas nos respectivos campos das novas matrículas.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação neste jornal e, não havendo, será feito de imediato o registro.
Siqueira Campos, 20 de outubro de 2014.

Clóvis Antônio Gonçalves
CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES
Oficial do Serviço de Registro
de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR



OBJETO: Contratação de
24, II da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 1.630,00
Siqueira Campos, 09 de

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL
SIQUEIRA CAMPOS - PR
LUIZ ANTONIO RIBEIRO
"IMPLANTAÇÃO DO "LOTEAMENTO"
Urbano, no Município de

ALDEVIR DE ANDRADE
"LOTEAMENTO RESIDENCIAL"
de SIQUEIRA CAMPOS - PR



O Prefeito Municipal de Siqueira Campos, tendo em vista a Lei nº 1.177/2014, RESOLVE

ART. 1º. Nomear a comissão de planejamento do Município de Siqueira Campos, composta por:

- ART. 2º. Das ações de planejamento do município:
- Organizar um Plano Diretor do município;
- Identificar as lideranças comunitárias;
- Montar grupo de trabalho;
- Manter diálogo com a população diretamente com os representantes;
- Manter registro orgânico;
- auxiliar o poder público.

Art. 3º. A presente publicação entra em vigor em 17 de outubro de 2014.
Joaquim Távora, 17

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2014 TENDO EM VISTA A

HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 67/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Osni Fernandes & Silva Ltda Me.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) motor 3056 completo retificado para a máquina pá carregadeira Caterpillar 924 G - série: *CA-T09246KAAN00888* com garantia de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais)

Siqueira Campos, 08 de outubro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL